



DECRETO Nº 854 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 694 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PERTENCENTES À CRUZ VERMELHA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM NOME FANTASIA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA RJ – BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E,

CONSIDERANDO;

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do art. 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, e se constitui mediante o chamado Sistema Único de Saúde - SUS;
- que permanecem em vigência todas as condições, fundamentações e regras elencadas no Decreto Municipal 694 de 28 de Fevereiro de 2025;
- que o atendimento e acesso da população à saúde são considerados direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da Constituição da República Federativa do Brasil,



DECRETA:

Art. 1º) - Fica prorrogado o prazo de vigência da requisição de bens, equipamentos, serviços, móveis e utensílios da Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio de Janeiro com nome fantasia Cruz Vermelha Brasileira RJ – Barra do Piraí, pelo período de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do presente Decreto;

Art. 2º) - Permanecem em vigência todas as demais regras e condições estabelecidas no Decreto original, nº 694 de 28 de Fevereiro de 2025 e suas alterações de ordem administrativa que não conflitem com a alteração introduzida por este ato administrativo, principalmente aquelas que de modo superveniente alterem a estrutura da instituição prevalecendo a prioridade da requisição municipal.

Art. 3º) – O prazo de que trata o artigo 1º deste decreto poderá ser prorrogado se persistirem as causas de situação de perigo iminente e condições que deram causa ao Decreto Original nº 694 de 28 de Fevereiro de 2025;

Art. 4º) – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 28 de Agosto de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal